



DECRETO Nº 142 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

**NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO
EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

Considerando a Lei Complementar nº. 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art.1º. Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2016, homologado e publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de junho de 2016 e considerados aptos, conforme quadro abaixo:

Cargo: Auxiliar de consultório dentário	
Classificação	Nome
4º	DANILA DA SILVA GONÇALVES ANIZIO
5º	SANDY VAREJÃO NASCIMENTO AGOSTINHO VANDERSSE
6º	RONEY SOARES MARDONIS NASCIMENTO

Cargo: Auxiliar administrativo	
Classificação	Nome
5º	KEYLA COSME DELPUPO

Cargo: Técnico Municipal de Nível Médio I - Enfermagem	
Classificação	Nome
21º	REJANE SILVEIRA PEREIRA LIMA
22º	LEYLA BARBOSA DA SILVA
23º	ANA PAULA FONSECA DA SILVA
24º	JOSIMARA RIBEIRO DOS SANTOS
25º	GABRIELA ANDRÉ MONTEIRO
26º	BIBIANO MENDES PEREIRA
27º	JAQUELINE SANTOS DE SOUZA
28º	NATÁLIA LOSS DA FONSECA
29º	RODRIGO PEREIRA LOURENÇO

Cargo: Analista Municipal de Nível Superior I - Farmácia	
Classificação	Nome
6º	CRISTIANE MORAES SANTOS
7º	IANA LEITÃO GALINDO

Cargo: Fiscal Municipal de Serviços I - Sanitária	
Classificação	Nome
6º	WELTON ASSIS SABINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art.2º. Os candidatos relacionados no presente Decreto deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Cariacica, Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, situada à BR 262, nº 3.700, Km 3,0 – bairro Alto Lage, Cariacica, ES, no horário das 14h00min às 16h00min, para entrega da documentação listada no endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br, em envelope lacrado (constando na frente do mesmo o nome completo, telefone e cargo).

Art.3º. Os candidatos terão até 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação para tomarem posse do cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público, no horário das 14h00min às 16h00min.

Art.4º. A admissão dos nomeados pelo presente Edital fica condicionada ao cumprimento da apresentação e entrega da documentação e laudo médico emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC).

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 21 de setembro de 2016.


BRUNO POLEZ COELHO
Prefeito Municipal em Exercício


MARY LUCY GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Instruções para os candidatos nomeados através do Concurso Público

1. O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Cariacica, Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, situada à BR 262, nº 3.700, Km 3,0 – bairro Alto Lage, Cariacica, ES, para entrega da documentação, em envelope lacrado (constando NA FRENTE do mesmo o nome completo, telefone e cargo), a seguir:

- a) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Cópia autenticada do documento de identidade;
- c) Cópia autenticada do CPF;
- d) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, série e qualificação civil);
- e) Cópia autenticada do Título de Eleitor e cópia simples de quitação com a Justiça Eleitoral (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral), sendo no Espírito Santo o endereço eletrônico: www.tre-es.jus.br;
- f) Cópia autenticada de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- g) Certidão original Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside; (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal de Justiça e de todas as instâncias), sendo no Espírito Santo o endereço eletrônico: www.tjes.jus.br;
- h) Certidão original Negativa do (s) Cartório (s) de Protesto (s) de Título (s) da Comarca onde reside; (em municípios em que há mais de um cartório de protesto de título deve ser emitidos de todos os cartórios de protesto de títulos);
- i) Cópia autenticada do comprovante de residência (atual e deverá estar em nome do candidato ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou de cônjuge, desde que se acrescente a certidão de nascimento/casamento, conforme o caso, que constate tal parentesco. Nos casos de imóvel alugado deve ser comprovado através de contrato de locação em seu nome ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou cônjuge);
- j) Cópia simples de inscrição no PIS/PASEP; (PIS emitido pela Caixa Econômica Federal e PASEP emitido pelo Banco do Brasil);
- k) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- l) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
- m) Cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- n) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho (s) menores de 14 anos;
- o) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- p) O tempo de serviço, quando exigido, poderá ser comprovado da seguinte forma: Cópia autenticada de: p.1) Em Órgão Público, documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob-hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. p.2) Em Empresa Privada, cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da entrega da documentação da presente convocação. p.3) Como Prestador de Serviços, cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.
- q) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação para os cargos em que for requisito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- r) Cópia autenticada do curso para qualificação profissional de Auxiliar de Consultório Dentário, reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia para o cargo de Auxiliar de consultório dentário.
- s) Cópia autenticada de curso profissionalizante na área ou experiência em atividades similares às descritas para o cargo conforme letra p deste subitem para o cargo de Eletricista.
- t) Cópia autenticada da certidão exigida pelo artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito para o cargo de Motorista: transporte de escolares.
- u) Cópia autenticada de treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN para o cargo de Motorista de ambulância.

2. Após a conferência da documentação, e a mesma estiver completa, a Coordenação fornecerá a guia de encaminhamento médico para o candidato, que deverá providenciar os exames e laudos médicos listados no referido encaminhamento, e assim que estiver com todos os exames e laudos prontos deverá agendar perícia médica no Instituto de Previdência de Cariacica (IPC), situado na Rua Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica pelo telefone 3396-7544 ou 3396-7038, para submeterem-se à avaliação admissional e obtenção do laudo pericial.

3. Após a realização da perícia médica admissional o candidato deverá apresentar-se na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão apresentando o laudo da perícia médica emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC) e a ficha cadastro (anexo I), preenchida para tomar posse.

4. O candidato terá até 30(trinta) dias corridos, a partir da publicação do Decreto de nomeação para tomar posse do cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público.

5. A admissão do nomeado fica condicionada ao cumprimento da apresentação e entrega da documentação e laudo pericial emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC).

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 23 de setembro de 2016.

DECRETOS**DECRETO Nº 141 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 130/2016 EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 inciso IX e XIII, da lei Orgânica do Município de Cariacica, resolve:

Art.1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº130/2016, a nomeação para o cargo de Auxiliar de consultório dentário dos candidatos Mariana Moreira Garcia(1ª) e Vanessa Sepulcri (2º).

Art.2º Tornar sem efeito, por não comprovação de requisito para investidura no cargo, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº130/2016, a nomeação para o cargo de Auxiliar de consultório dentário do candidato Daniela Louvo Benedito(3º).

Art.3º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº130/2016, a nomeação para o cargo de Auxiliar administrativo do candidato Aguinaldo Luis da Silva Junior (1º).

Art.4º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº130/2016, a nomeação para o cargo de Técnico Municipal de Nível Médio I - Enfermagem dos candidatos Braz Antonio Bastianele(1º), Maria da Penha Correa(6º), Kelly Teixeira de Mattos(8º), Norma Batista Arnoni Nunes(11º), Aquiles Gomes Celino(13º), Silvana Ramos de Oliveira(15º), Jaqueline Rocha Coelho(16º) e Karolliny P Kefler Marques(17º).

Art.5º Tornar sem efeito, por inaptidão em perícia médica, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº130/2016, a nomeação para o cargo de Técnico Municipal de Nível Médio I - Enfermagem do candidato Luana Miranda dos Remédios(3º).

Art.6º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº130/2016, a nomeação para o cargo de Analista Municipal de Nível Superior I - Farmácia do candidato Wilkison Castro Barbosa(1º).

Art.7º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº130/2016, a nomeação para o cargo de Médico I - Área de atuação: Clínica Geral do candidato Cristiano Nitahara(7º).

Art.8º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº130/2016, a nomeação para o cargo de Fiscal Municipal de Serviços I - Sanitária do candidato Renan Valter Magnol(2º).

Art.9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art.10º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 21 de setembro de 2016.

BRUNO POLEZ COELHO

Prefeito Municipal em Exercício

MARY LUCY GOMES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

DECRETO Nº 142 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica; Considerando a Lei Complementar nº. 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art.1º. Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2016, homologado e publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de junho de 2016 e considerados aptos, conforme quadro abaixo:

Cargo: Auxiliar de consultório dentário	
Classificação	Nome
4º	DANILA DA SILVA GONÇALVES ANIZIO
5º	SANDY VAREJÃO NASCIMENTO AGOSTINHO VANDERSSE
6º	RONEY SOARES MARDONIS NASCIMENTO

Cargo: Auxiliar administrativo	
Classificação	Nome
5º	KEYLA COSME DELPUPO

Cargo: Técnico Municipal de Nível Médio I - Enfermagem	
Classificação	Nome
21º	REJANE SILVEIRA PEREIRA LIMA
22º	LEYLA BARBOSA DA SILVA
23º	ANA PAULA FONSECA DA SILVA
24º	JOSIMARA RIBEIRO DOS SANTOS
25º	GABRIELA ANDRÉ MONTEIRO
26º	BIBIANO MENDES PEREIRA
27º	JAQUELINE SANTOS DE SOUZA
28º	NATÁLIA LOSS DA FONSECA
29º	RODRIGO PEREIRA LOURENÇO

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 23 de setembro de 2016.

Cargo: Analista Municipal de Nível Superior I - Farmácia	
Classificação	Nome
6º	CRISTIANE MORAES SANTOS
7º	IANA LEITÃO GALINDO

Cargo: Fiscal Municipal de Serviços I - Sanitária	
Classificação	Nome
6º	WELTON ASSIS SABINO

Art.2º. Os candidatos relacionados no presente Decreto deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Cariacica, Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, situada à BR 262, nº 3.700, Km 3,0 – bairro Alto Lage, Cariacica, ES, no horário das 14h00min às 16h00min, para entrega da documentação listada no endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br, em envelope lacrado (constando na frente do mesmo o nome completo, telefone e cargo).

Art.3º. Os candidatos terão até 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação para tomarem posse do cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público, no horário das 14h00min às 16h00min.

Art.4º. A admissão dos nomeados pelo presente Edital fica condicionada ao cumprimento da apresentação e entrega da documentação e laudo médico emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC).

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 21 de setembro de 2016.

BRUNO POLEZ COELHO

Prefeito Municipal em Exercício

MARY LUCY GOMES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

DECRETO Nº 143, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PRAZO PARA DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, considerando:

Que no âmbito federal, conforme art. 22 da Lei 6437/1977, é estabelecido prazo de quinze (15) dias para defesa ou impugnação de autos de infração advindos de ações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Que no âmbito estadual, conforme inciso VII do art. 67 da Lei 6066/1999, é estabelecido prazo de quinze (15) dias para defesa ou impugnação de autos de infração advindos de ações da Vigilância Sanitária Estadual;

Que a Vigilância Sanitária é um campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Que a busca por um tratamento isonômico deve ser incentivada entre entidades que compõem um sistema;

Que os municípios que compõem a Região Metropolitana da Grande Vitória, conforme seus específicos códigos sanitários, a exceção de Vila Velha que adota vinte (20) dias, estabelecem prazo de quinze (15) dias para defesa ou impugnação de autos de infração advindos de ações dos respectivos órgãos de Vigilância Sanitária.

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 26 e seu § 3º e 30 do Decreto nº 33, de 12 de março de 1997, passam a ter as seguintes redações:

Art. 26. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

§ 1 (...)

§ 3º - Não apresentada defesa ou impugnação ao auto de infração, no prazo de 15 (quinze) dias após sua lavratura, o mesmo será considerado procedente e se comunicará ao infrator a penalidade aplicada através de notificação.

Art. 30. Do julgamento em primeira instância, será notificado o autuado através de expediente acompanhado da íntegra da decisão, sendo-lhe dado prazo de 15 (quinze) dias para recurso ou recolhimento de multa, se houver.

Art. 2º Fica revogado o artigo 28 do Decreto nº 33, de 12 de março de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, ES 19 de setembro de 2016.

BRUNO POLEZ COELHO

Prefeito Municipal em exercício.

DECRETO Nº 144 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2014 QUE ESTABELECE A LISTAGEM DOS PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando que o §2º, artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico – Thiago Hudson R. de Andrade